

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0758/2021 - SME

PROCESSO Nº P242742/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0758/2021 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av 23 de Agosto, nº 10, Bairro: Centro, em Senador Sá - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.736/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Laiana Hery Moreira Freire, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2006031075860 e do CPF nº 037.981.563-01, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER e SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para a “construção de um Centro de Educação Infantil, no Distrito de Aracatiaçu, no município de Sobral/CE”, conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no acréscimo de **R\$ 312.350,73 (trezentos e doze mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)**, correspondente a 17,72% do valor do contrato, e na supressão de **R\$ 53.359,14 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**, correspondente a 3,03% do valor do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de **R\$ 258.991,59 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)**, dentro do máximo permitido por lei. O valor do contrato após o replanilhamento será de **R\$ 2.021.265,78 (dois milhões, vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de março de 2023.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE



LAIANA HERY MOREIRA FREIRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: 85404080310

2. _____
CPF: 08179323330

Visto:


DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147